

CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

VIVIANE KELLY VIANA DE SOUZA

**O ASSÉDIO CONTRA AS MULHERES NOS TRANSPORTES COLETIVOS:
UM ESTUDO DA CONDUTA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

Juazeiro do Norte - CE

2019

VIVIANE KELY VIANA DE SOUZA

**O ASSÉDIO CONTRA AS MULHERES NOS TRANSPORTES COLETIVOS:
UM ESTUDO DA CONDUTA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

Artigo apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para a obtenção do grau de bacharelado em Direito.

Orientador: Prof. Francisco Thiago da Silva Mendes.

Juazeiro do Norte – CE

2019

VIVIANE KELY VIANA DE SOUZA

**O ASSÉDIO CONTRA AS MULHERES NOS TRANSPORTES COLETIVOS: UM
ESTUDO DA CONDUTA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
coordenação do curso de Direito do Centro
Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para
obtenção de grau de Bacharelado em Direito.

Aprovado em: 02 / 12 / 2019

BANCA EXAMINADORA



FRANCISCO THIAGO DA SILVA MENDES
Orientador(a)



TAMYRIS MADEIRA DE BRITO
Avaliador(a)



IAMARA FEITOSA FURTADO LUCENA
Avaliador(a)

O ASSÉDIO CONTRA MULHERES NOS TRANSPORTES COLETIVOS: UM ESTUDO DA CONDUTA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Viviane Kely Viana de Souza¹
Francisco Thiago da Silva Mendes²

RESUMO

O estudo desse tema tem como principal objetivo tratar sobre o assédio sexual como crime de violência de gênero contra as mulheres nos transportes coletivos. O método realizado para sua construção foi baseado em pesquisa bibliográfica e documental em autores que já pesquisaram sobre o assunto e na legislação sobre o tema. Através do estudo, consegue-se perceber como se deu início à prática da conduta criminosa, a partir da análise do histórico tanto pela violência doméstica quanto do assédio sexual, as principais motivações que levam ao homem a se manifestar de forma inadequada contra a mulher, as razões de o transporte público ser um ambiente propício para a prática da conduta e as principais características do crime. Por fim, o estudo mostra as consequências do abuso, adquiridas tanto para o autor quanto para a vítima, e como a legislação pune o agressor pela conduta criminosa.

Palavras-chave: Assédio sexual. Violência de gênero. Transportes Coletivos.

ABSTRACT

The main objective of this study is to address sexual harassment as a crime of gender violence against women in public transport. The method used for its construction was based on bibliographic and documentary research by authors who have already researched the subject and the legislation on the theme. Through the study it is possible to understand how the practice of criminal conduct began, from the analysis of the history of both domestic violence and sexual harassment, the main motivations that lead men to manifest themselves inappropriately against women, reasons for public transport is a conducive environment for the practice of conduct and the main features of crime. And finally, the study shows the consequences of abuse for both the perpetrator and the victim, and how legislation punishes the perpetrator for criminal conduct.

Keywords: Sexual harassment. Gender violence. Public Transportation.

1 INTRODUÇÃO

É direito de todo o cidadão se locomover, e uma das formas mais rápidas e de fácil acesso são os transportes coletivos, é através deles que um indivíduo pode desempenhar tarefas em lugares diferentes de uma forma mais ágil.

¹Viviane Kely Viana de Souza Discente do curso de Direito da UNILEÃO. E-mail: vivi_crazy87@hotmail.com

²Francisco Thiago da Silva Mendes Docente do curso de Direito da UNILEÃO. E-mail: thiagomendes@leaosampaio.edu.br

No Brasil existem várias formas de transportes coletivos como: metrô, ônibus, topiques que facilitam a mobilidade das pessoas. Tendo em vista a grande quantidade de pessoas que utilizam esses transportes coletivo, é visível que ocorrem acaba problemas no uso destes, e uma das principais vítimas são as mulheres.

As mulheres se tornam vítimas em diferentes aspectos, mas a causa maior nos últimos tempos tem sido pelo crime de assédio, seja por uma “enconchada”, por uma piada, por um toque e em casos mais graves até estupro, isso nos leva a indagar sobre o que leva a prática do assédio nos transportes coletivos contra as mulheres? Será pela forma de se vestir? Será pela forma diferente que os homens ainda veem as mulheres? Será por preconceito?

A escolha desse tema é importante por que o índice de violência de gênero tem crescido a cada ano, seja em ambientes privados ou públicos, e uma das maneiras mais crescentes desta violência é através do assédio sexual nos transportes públicos.

Neste sentido, em um primeiro momento, surge a necessidade de conhecer um pouco do crime por violência de gênero, que nesse caso é do homem contra a mulher, o porquê da figura da mulher ainda ser conhecida como ser inferior para muitos, não competente de realizar alguns tipos de tarefas ou de almejar qualquer tipo de trabalho, de como surgiu e o porquê de tantos avanços esse dilema ainda ser um problema constante na sociedade de hoje.

Em um segundo momento configurar o assédio sexual contra as mulheres como uma forma de violência e gênero, como também seu contexto histórico, suas características, o que a legislação oferece para quem pratica essa conduta e o porquê de ser um crime tão difícil de ser analisado e comprovado sua prática.

E em um terceiro momento fazer uma abordagem do crime de assédio sexual contra as mulheres nos transportes coletivos, as principais maneiras de como se dá essa prática, dos principais motivos que ensejam ao homem ter esse comportamento, e qual impacto sofrido pelas mulheres quando são vítimas desse crime.

Diante deste contexto, o presente trabalho busca através de pesquisa bibliográfica mostrar a real situação a que enseja o aumento do crime de assédio contra as mulheres, surgindo a necessidades de identificar a relação onde uma conduta implicará em outra. A escolha desse tema foi justamente para poder mostrar a situação de constrangimento, o abalo psicológico sofrido pelas vítimas, como a legislação brasileira aborda e pune o agressor e em qual real situação pode se caracterizar a prática da conduta, e o porquê de ser nos transportes coletivos que se dá uma crescente prática.

2 METODOLOGIA

Em relação a metodologia utilizada para a realização da pesquisa pode ser classificada quanto a sua abordagem como sendo qualitativa por não ser baseada em números e sim em dados.

O método qualitativo é utilizado quando o pesquisador buscar responder os problemas de um determinado assunto, exprimindo o que convém ser feito, mas não quantificam através de valores, os dados analisados são de interação e se valem de diferentes abordagens. (GERHARDT E SILVEIRA, 2009). De acordo com Gerhardt e Silveira, 2009, p.32:)

As características da pesquisa qualitativa são: objetivação do fenômeno; hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, precisão das relações entre o global e o local em determinado fenômeno; observância das diferenças entre o mundo social e o mundo natural; respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos; busca de resultados os mais fidedignos possíveis; oposição ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências.

A atual pesquisa também pode ser classificada quanto à natureza sendo aplicada, já que tem como objetivo a solução para o problema específico.

Pode ser também classificada quanto ao seu objeto, que vai ser exploratória pois irá proporcionar maior afinidade com o problema afim de torná-lo explícito e construir hipóteses, onde envolve: levantamento bibliográfico, entrevistas com as vítimas nesse caso, e análise que estimulem compreensão. (GIL, 2007)

E no que se refere ao seu procedimento ela vai se dar como pesquisa de campo, bibliográfica e documental. A bibliográfica é feita através dos dados bibliográficos dos autores que já abordaram sobre o tema escolhido, através de meios escritos, como o livro, artigos e páginas de web sites. Já a documental é parecida com a bibliográfica, a diferença é que ela recorre a fontes mais elaboradas como: jornais, revistas, fotos, etc.

Logo essa pesquisa é desenvolvida através de método bibliográfico baseado em artigos, revistas, coleta de dados através de leitura analítica, também composta de várias citações de autores, pelo método virtual, como o acesso à internet.

3 CONTEXTO HISTÓRICO DO ASSÉDIO SEXUAL NO BRASIL E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

No Brasil, em 15 de maio de 2001, a Lei nº 10.224, passou a estipular o assédio sexual como crime, conduta criminosa ao qual está interligada com a violência sexual, embora existam formas indistintas para definir o crime de assédio sexual o que vai prevalecer nessa pesquisa será de tratar o assédio do homem às mulheres.

O termo “assédio sexual” é recente, mas a prática dele é antiga, realizada desde o tempo das escravas que não tinham o aparato da lei e que eram tratadas de forma indigna pelos seus patrões. Antigamente a mulher tinha papel diverso na sociedade do que se tem hoje, não poderiam almejar qualquer trabalho, nem praticar diversas tarefas, era tida como do lar, pois sua única obrigação era cuidar da casa e da família. (PAULA, 2017). Já se pronunciava a respeito do referido contexto Giddens:

As mulheres têm sido divididas entre as virtuosas e as perdidas, e as mulheres ‘perdidas’ só existiriam à margem da sociedade respeitável. Há muito tempo a ‘virtude’ tem sido definida em termos da recusa de uma mulher em sucumbir à tentação sexual, recusa está amparada por várias proteções institucionais, como o namoro com acompanhante, casamentos forçados e assim por diante [...] O confinamento da sexualidade feminina ao casamento era importante como um símbolo da mulher ‘respeitável’. Isto ao mesmo tempo permitia aos homens conservar distância do reino florescente da intimidade e mantinha a situação do casamento como objetivo primário das mulheres. (GIDDENS, 1993)

O assédio sexual faz parte de umas das formas de violência contra a mulher que é considerada como qualquer ação ou conduta, que seja baseada no gênero, que cause morte, dano, ou sofrimento que seja psicológico, sexual ou físico contra a mulher, tanto no ambiente privado como no público. (BANDEIRA, 2011)

Nesse contexto configura o crime de violência doméstica e familiar, relatado pelo art 5º da Lei Maria da Penha:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015)

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. (BRASIL, 2006)

Mas o que seria esse “assédio sexual”? Em uma visão, mas simplória seria determinado como toda e qualquer conduta não desejada de natureza sexual que, embora repelida pela vítima, é continuamente reiterada, cerceando-lhe a liberdade sexual (PAULA, 2017). Essa conduta geralmente é oculta, ou seja, muitas vezes a vítima não consegue entender o que está acontecendo, fica desorientada, constrangida e acaba pensando que é sua culpa passar por tal situação.

A maioria das vezes a conduta da mulher é julgada aos olhos da própria sociedade que questiona a vestimenta, postura, e seu comportamento, levando a impor que a mulher deve ser recatada, discreta e submissa, por sua vez levando a vítima a ser a causadora do próprio crime. De acordo com o pensamento de Paula:

O assédio sexual, indiscutivelmente, é conduta ofensiva ao Princípio Fundamental concernente à dignidade da pessoa humana, que é escopo da Constituição brasileira de 1988. A noção de dignidade da pessoa humana funde-se com a definição material de Constituição, já que a preocupação com o ser humano se consagrou como uma das finalidades constitucionais. (PAULA, 2017)

Para se caracterizar o assédio é necessário que estejam presente alguns elementos, o sujeito ativo e o sujeito passivo, o passivo seria a pessoa assediada, e o sujeito ativo aquele que assedia, esse crime ambos os gêneros podem ser passivos e ativos, mas para o estudo desse artigo leva-se em consideração a mulher como o sujeito assediado e o homem como o sujeito assediador, que preste uma conduta sexual reprovável, como também tenha uma rejeição a essa conduta por parte do assediado, a existência do poder hierárquico, ou seja quando existe uma possível subordinação entre os sujeitos. (LIMA, 2010)

Até para classificar o crime de assédio é difícil, pois a lei nos diz que essa prática é cometida por um superior hierárquico ou com ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função, ou seja, relações que sejam dentro do âmbito de trabalho dificultando ainda mais a penalização do crime, como afirma Fukuda:

A falta de uma legislação no âmbito jurídico brasileiro fazia com que o assédio sexual fosse tratado como um problema das relações de trabalho, levando suas vítimas a resolverem os conflitos à margem do direito e muitas vezes sem prejuízos para o assediador. (FUKUDA, 2012)

Ou seja, no início quando não havia na lei o crime de assédio sexual era maior a

probabilidade de o assediador sair impune e a vítima malvista, depois que o crime passou a ser positivado na lei até sua definição proposta não caracteriza qualquer conduta como assédio, nem mesmo as famosas “cantadas”, se resumiria em âmbitos de trabalho realizado por uma pessoa de posição de superioridade em relação à vítima.

O crime de assédio sexual pode ser caracterizado de duas formas: por chantagem ou por intimidação, a primeira estaria inserida nas relações de trabalho que refere-se quando o superior ou hierárquico suborna a vítima para que esta preste a atividade sexual, sob pena de perder o emprego ou benefícios advindos da relação empregatícia, a segunda surge com a importunação do sexo oposto, proveniente de incitações sexuais importunas. (BERTANI E TERRUEL, 2010)

Logo, o crime de assédio sexual fica melhor caracterizado pela lei quando acontece dentro de um ambiente de trabalho como relata o art. 216-A do Código Penal, mas nem toda conduta vai ser coberta por esse artigo, passando assim a ser punida pela Lei de Contravenções Penais, no artigo 61, que textualmente diz: “Importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor.”

O problema é que o crime de assédio se restringe prevalecendo única e exclusivamente de cargo, função, ou seja, qualquer ilegalidade na conduta do sujeito que assediar sexualmente alguém fora dessas circunstâncias não é penalizado uma vez que a lei não abrange todas as situações, cabendo a vítima provar que foi assediada. (QUEIROZ, 2015)

A jurisprudência passou a utilizar através da conduta de cada caso as seguintes contravenções penais como: da Importunação ofensiva ao pudor (art. 61 da Lei das Contravenções Penais), da Perturbação de Tranquilidade (art. 65 da mesma Lei) e os crimes de Constrangimento Ilegal (art. 146, do Código Penal), de Ameaça (art. 147, da mesma Lei), de Injúria (art. 140, da mesma Lei) e de Ato Obsceno (art. 233, da mesma Lei).

Resumidamente penalizar o assédio é bem mais complicado do que se imagina, para Santos:

O assédio tem a ver com a atualização de uma relação de poder, que se dá pelo constrangimento. Quando um homem assedia não é porque quer desenvolver uma relação com ela, não é porque está interessado, é para demonstrar que aquele é seu lugar. Essa relação dá-se com qualquer tipo de mulher, independente da roupa que ela usa, do local onde ela está, da sua aparência física ou do seu comportamento, mas não as atinge da mesma maneira, pois com algumas pode ser mais hostil e nem todas estão igualmente expostas a essas situações. (SANTOS, 2015)

Não se sabe ao certo a resposta para os questionamentos a seguir, seria uma conduta

natural? Ou seria uma conduta cultural? Se sabe que alguns quesitos têm sido relevantes na hora de observar a conduta do homem perante o crime.

Nesse mesmo pensamento podemos destacar a evolução da mulher no mercado de trabalho nos últimos tempos, onde muitas vezes certas atividades só eram realizadas pelo gênero masculino, cargos de alta confiança sendo preenchidos por mulheres.

Outro ponto também a destacar, seria o político, cargo antigo que só era visado pelo homem, sendo crescente o número de mulheres na política brasileira, acarretou mais ainda o julgamento do homem contra a mulher.

Portanto, agravasse-se mais ainda o cenário através da participação da mulher no ambiente de trabalho pois a mulher vem merecendo o respeito e admiração de seus chefes e pares, onde esses reconhecem que a presença crescente da mulher nos locais de trabalho modificou as feições e organizações e sacudiu o universo masculino de várias formas. (FREITAS, 2001)

Logo o assédio sexual é um comportamento que viola o direito de outrem, podendo ser realizados de várias formas, como física, verbal, não verbal, levando a conduta de assédio a constranger, humilhar e intimidar da figura da mulher.

2 VISÃO HISTÓRICA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A violência de gênero é uma das condutas criminosas mais crescentes praticadas no mundo, todo dia se assiste nos jornais, se vê pelos meios de comunicação casos e mais casos de violência, seja na comunidade, em outras cidades o fato é que é exorbitante a prática desse crime com ênfase na violência contra a mulher que é tema desse estudo, a palavra violência nesse caso não faz menção apenas a agressão física vai além disso podendo ser configurada por diversas modalidades como histórica, social e cultural.

A palavra violência é uma evolução do termo latino *violentia* e o seu conceito vem etimologicamente do latim *vis*, que significa força. (HOUAISS; VILLAR, 2003)

A noção sobre o que é violência está sempre em constante mudança, porque esta reflete a época, o local no qual está inserido e o contexto envolvido. Há violências que são aceitas outras não, todos os espaços que o homem ocupou, a violência se fez presente, mudando só a forma como se apresentava (CACIQUE; FUREGATO, 2006)

A violência de gênero contra a mulher no Brasil desde os tempos passados herda a cultura de uma sociedade escravocrata que se instalou no período colonizador, onde as

mulheres serviam para cuidar da casa e serem objetos sexuais para os homens. (MARCONDES FILHO, 2001)

Começa a perceber que um dos fatores que influi para a explicação dessa prática está baseada na cultura passada, como afirma Rodrigues (2018):

O fenômeno da violência de gênero possui caráter social e histórico, pois se constituiu como uma das bases condicionantes das relações socialmente estabelecidas. Seja em nível conjuntural ou microsocial, a materialização desse fenômeno percorreu a história, assumindo diferentes facetas e matizes. A violência de gênero, a qual, historicamente vitima mulheres de distintas classes sociais, raças e etnias, emergiu em meio às relações de poder que balizam a materialização do poder econômico, político e ideológico por meio de situações de dominação e violação.

Ao que se refere a violência nesse período colonial vem originada da estrutura social na modalidade patriarcal, onde cabia aos homens a hierarquia, o domínio e o poder, naturalizando tudo isso como forma de violência e predominância. Como destaca o pensamento de Rodrigues (2018):

A violência no período do Brasil colônia materializa-se em meio às relações de poder existentes, em especial, por meio das relações de dominação. É possível mencionar diversas situações e contextos em que a violência se manifestou por meio de suas diversas facetas, mas salientamos inicialmente as relações de gênero e as práticas violatórias existentes no âmbito privado.

Estudos realizados ao longo dos anos buscam tentar compreender a resposta ou motivação que levaria ao homem mesmo com a evolução da humanidade, mudança de comportamento, evolução do pensamento a manter a mesma conduta que se enquadra nos tempos coloniais.

Segundo Santos e Izumino 2005 esse estudo foi baseado e apresentados no Artigo: Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil, onde notou-se que os primeiros estudos sobre violência contra mulher datam do início da década de 80, onde foram destacadas três teorias: a teoria da dominação masculina; da dominação patriarcal e a relacional. (APUD SANTOS, MOREIRA, FONSECA, FILHO e IFADIREO, 2019)

A primeira teoria é a da dominação masculina é baseada no artigo “Participando do debate sobre Mulher e Violência” da filósofa Marilena Chauí, que compreende a violência contra mulher como uma ideologia da dominação masculina, onde a mulher é tratada pelo

homem como um objeto e não possui livre arbítrio para pensar e agir, onde o gênero feminino é visto como fraco perante ao gênero masculino. (SANTOS e IZUMINO, 2005 APUD CHAÚÍ, 1985).

Perante a esta análise logo verifica-se que pela teoria da dominação masculina a mulher tem o papel apenas em relação de um modo geral a família, onde se destinaria a maternidade como meio de procriação e nos afazeres domésticos, onde estaria sempre a dispor, sem ter a livre vontade de escolher sobre sua vida.

A segunda teoria é a chamada de dominação patriarcal, de autoria da Socióloga Heleieth Saffioti, relaciona a dominação masculina ao sistema capitalista e racista, sendo assim, o patriarcado não é somente uma dominação do machismo, com vieses ideológicos e políticos, mas também, tem imergido uma exploração de natureza econômica, onde o maior beneficiado pelo patriarcado capitalista e racista é o homem branco, rico e adultos. (SANTOS, MOREIRA, FONSECA, FILHO e IFADIREO, 2019 APUD SAFFIOTI, 1987)

Neste pensar engloba o poder do homem perante a sociedade, onde a mulher vira submissa pela sede de poder dele, nesse caso a própria sociedade dita que a mulher não é igual perante ao homem pra alcançar fins políticos e de cargos de importância, não sendo ofertada as mesmas oportunidades.

Percebe-se também que com o avanço da sociedade e mudanças contidas a mulher vem ganhando cada vez mais espaço ocupando cargos antes tidos como exclusivo dos homens, melhorando suas condições econômicas, observa-se que ainda hoje, a estrutura patriarcal se faz presente, mesmo que em alguns momentos se apresente de maneira sutil, ela molda a forma como a sociedade funciona, onde ao homem é dado privilégios entendidos como normais, e a mulher é limitada na sua liberdade, basta citar como exemplo a permanência da criminalização da mulher que pratica o aborto, num total controle sobre os direitos reprodutivos da mulher (CUNHA, 2014).

A terceira teoria foi desenvolvida por Maria Filomena Gregori, em seu trabalho intitulado “Cenas e Queixas”, publicado no início dos anos 1990, no qual a mesma fez um estudo do programa SOS-Mulher de São Paulo, organização que atuava na defesa das mulheres vítimas de violência, esse programa visava que a mulher vítima da violência precisava se libertar do agressor, mas a maioria dessas mulheres não iam com o intuito de se separar do agressor, e mantinham relação de parceria com o mesmo, e que a violência pode ser uma maneira de comunicação do casal, que dá significado a suas práticas. (SANTOS, MOREIRA, FONSECA, FILHO e IFADIREO, 2019 APUD GREGORI 1993)

No Brasil, final da década de 1970 e início dos anos 1980, ficou marcado por várias mobilizações de mulheres contra a violência de gênero articuladas pelas Organizações Não Governamentais (ONGs), como a organização denominada: Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento (AGENDE), o Gênero, Justiça e Direitos Humanos (THEMISO), o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), entre outras. (MORERA, ESPÍDOLA, CARVALHO, MOREIRA, PADILHA, 2014)

Até o ano de 2004 o Brasil ainda não tinha nenhuma legislação específica contra o crime de violência de gênero que protegesse e ao mesmo tempo prevenisse a mulher, foi que através de protestos feministas que foi elaborado a Lei 4559/2004, só a partir dessa mobilização que essa conduta criou uma maior visibilidade pelo poder legislativo.

Mesmo criando essa lei não foi suficiente para amenizar as condutas criminosas, um dos casos mais polêmicos capaz de mudar a legislação brasileira foi o caso da Maria da Penha que foi violentada pelo companheiro, e no dia 07 de agosto de 2006 o então presidente Inácio Lula da Silva sancionou a lei Maria da Penha (Lei 11340/06), que tinha como objetivo punir com mais rigor os agressores contra a mulher no âmbito doméstico e familiar.

A lei Maria da Penha garante a mulher seus direitos fundamentais, o direito de viver em um ambiente sem violência, onde ela tenha plenamente seu direito à vida, a saúde, a segurança, a dignidade, dentre outros, que possibilite a mesma exercer plenamente sua cidadania, contar com a proteção do Estado, que se compromete a desenvolver políticas públicas de proteção a mulher, por meio da ação conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de ações das Organizações não Governamentais visando coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. (SANTOS, MOREIRA, FONSECA, FILHO e IFADIREO, 2019)

Mas enfim, não é só a violência de fato como a agressão física que pode se encaixar para a caracterização desse crime, segundo o art 7º da Lei 11,340/06 são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir

ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006)

O fato é que para enfrentar a violência contra a mulher exige coragem de romper muitas barreiras, que se estendem desde os “pré-conceitos” e machismos naturalizados até os fatores que mantêm as mulheres em silêncio como temor, vergonha, crença na mudança do parceiro e vitimização por parte de autoridades e da sociedade, a própria vítima além de sofrer o dano seja qual for ainda tem que conviver muitas vezes sozinha por medo de denunciar, muitas vezes é ameaçada, e por medo que a situação piore prefere se manter calada, ou muitas delas acreditam na mudança do agressor. (SCARANCE,2019)

Portanto através da apresentação do contexto da violência de gênero, suas características, os motivos pelos quais o agressor se manifeste se dá em uma expressão da questão social que desde os tempos de colonização até agora na atualidade se perpetue é requisita da sociedade plena atenção. É de extrema importância a afiação de práticas violatórias requisita do Estado, da sociedade e dos sujeitos sociais medidas efetivas de repúdio e prevenção a violência. Neste sentido, entende-se que apesar das conquistas históricas das mulheres, muito ainda temos a modificar. A luta de homens e mulheres em prol da equidade de gênero e da superação de práticas violatórias deve se fortalecer enquanto uma bandeira coletiva. Neste sentido, o ensaio ora apresentado que poderá ser ampliado em futuras produções almeja instigar no sentido de que nunca esqueçamos nossa história para que a caminhada de luta e resistência não deixe de prosseguir. (RODRIGUES, 2018)

3 UM ESTUDO SOBRE O ASSÉDIO CONTRA MULHERES NOS TRANSPORTES COLETIVOS VISTO COMO UMA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Depois de todo um embasamento teórico sobre a violência de gênero percebe-se que o assédio se configura na modalidade do crime, e esse é o objetivo do tema proposto apontar os casos desse tipo de violência contra a mulher em um dos ambientes mais frequentados por elas que são os transportes coletivos.

O direito de ir e vir está positivado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XV: “É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou sair com seus bens” (BRASIL, 1988), logo todo cidadão tem o direito de se locomover livremente em espaços públicos.

Partindo dessa órbita um dos meios mais eficazes para se locomover para lugares mais distantes é através dos transportes públicos, mas daí onde surge a problematização em torno do estudo do tema. É notável a partir de toda evolução da sociedade que a mulher já passa a exercer um papel mais predominante na sociedade do que antes e, vem conquistando mais ainda o seu espaço, mas mesmo assim ainda encontra barreiras que voltam ao retrocesso.

Os espaços públicos tornaram-se local predominado pelas mulheres, daí qualquer ambiente é lugar para ser assediada, mas, um lugar que ultimamente tem sido alarmante o crescimento dessa prática é o transporte público, tal prática tem recebido atenção cada vez maior por parte da imprensa que abrange, por exemplo, sistemas de trens metropolitanos, metrô e ônibus. Esse tipo de assédio ocorre dentro das lotações, que por serem espaços fechados, facilitam o contato corporal e oportunidades para estranhos poderem assediar. (SILVA, 2018)

Ou seja, assédio sexual faz parte de umas das formas de violência contra a mulher que é considerada como qualquer ação ou conduta, que seja baseada no gênero, que cause morte, dano, ou sofrimento que seja psicológico, sexual ou físico contra a mulher, tanto no ambiente privado como no público e pôr os transportes públicos serem ideais para mobilidade das pessoas acabam por se tornarem ambiente de fácil prática de violência sexual, sendo ideal para os homens exercerem suas dominação contra as mulheres, isso se dá pela necessidade dos homens em mostrar que precisam desempenhar com elementos, posição de hierarquia através da superioridade, agressividade, brutalidade, etc. (MATTOSO E TABUCHI, 2014)

Das várias formas de se cometer esse crime nos transportes públicos estão incluídas as cantadas, comentários sobre os corpos, o famoso “encoxamento”, toques indesejados e, gestos

obscenos. Essas atitudes são caracterizadas como hostis, e agressivas, violando assim a liberdade e mobilidade nos transportes públicos.

Para muitos essa famosa cantada não se configura como um crime, por que seria um tipo de “elogio” feito a mulher, mas o que não se percebe é que muitas vezes a mulher fica constrangida e envergonhada, então muitas vezes há dificuldade em se considerar o assédio em público como um tipo de violência.

Todo esse contexto acarreta consequências para a mulher que muitas vezes se sentem culpadas pela forma como se vestem, andam, e se comportam, elas passam a mudar seu comportamento depois de passarem por essa experiência, ficam com medo, vergonha, nojo, e de pouquinho mudam sua rotina.

Ou seja, depois que a conduta é realizada muitas das consequências ficam, as vítimas podem ter memórias vívidas e intensas por anos. Isso contribui para o aparecimento de problemas de autoestima, ansiedade, depressão, estresse pós-traumático e até suicídio. (SILVA, SILVA, QUEIROZ E OLIVEIRA, 2019)

O medo é o maior problema enfrentado, faz com que sua conduta passe a evitar a encarar os outros passageiros, a passar pela catraca só quando está perto do seu destino final, começam a mudar seu jeito de se vestir, se sentem tão constrangidas que muitas das vezes descem antes de chegar no seu destino.

Aos poucos a rotina da mulher é modificada pelo fato dos transtornos ao quais elas sofrem até chegar ao destino que almejam, é o que afirma Santos, (2015):

O medo faz com que a rotina dos passageiros seja modificada através de pequenos gestos. Um exemplo disso está na maneira como as mulheres agem no ponto de ônibus: quando se aproximam, se houver uma quantidade razoável de pessoas, somam-se ao 61 ajuntamento, mas, se estiver vazio ou com uma pessoa só, é muito comum que fiquem afastadas do ponto, próximas a algum lugar que possa oferecer alguma segurança. Seja um comércio ou a guarita de um condomínio.

Não podemos também mensurar o dano psicológico causado pelo assédio sexual ocorridos nos transportes públicos à mulher e o quanto isso limita a sua liberdade individual e sua autonomia. Muitas delas após o abuso, passaram a viver com traumas, medo de sair de casa sozinha, vergonha, baixa autoestima, sensação de impotência e como forma de um objeto desfrutável. (SILVA, 2017)

Muitos são os sentimentos refletidos pela mulher como afirma Medeiros 2013:

O ser - humano é fruto daquilo que vivencia, a vítima de assédio sexual normalmente fica com danos irreparáveis, algumas com crises de choro frequentes, palpitações, tiques nervosos, tremores, em algumas vezes falta de apetite, em determinados casos se vê a figura da depressão e da insônia, todos esses efeitos podem ser encontrados em uma vítima de assédio sexual.

Os efeitos ocasionados como consequência mudam radicalmente a rotina da vítima em casos mais graves, como sair do emprego, parar de usar o transporte coletivo, atitudes como não passar pela catraca até chegar ao seu destino final, outras preferem não encarar os passageiros, evitam usar certos tipos de roupas, para revidar ao toque dão cotoveladas, usam a bolsa como escudo dentro de outras maneira. Mas a mulher viver e agir sempre assim, é correto? Ter sempre que viver diminuída? Essas dentre outras são indagações que ainda não foram resolvidas. (SANTOS, 2015)

Outros fatores importantes podem agravar mais ainda a situação do crime de assédio nos transportes públicos de acordo com Silva (2017), a precarização do transporte/superlotação – se é certo que os casos mais graves de violência sexual tendem a ocorrer no interior de veículos mais vazios e em horários de pouco é inegável que a maior parte dos episódios de assédio se dá nos momentos de pico de utilização do transporte – “hora do rush” –, principalmente naquelas conduções que se encontram superlotadas, verifica-se que existe pouca fiscalização do poder público perante a qualidade de serviço ofertada, como a superlotação, o número de veículos ofertados em regiões mais desertas, dentre outras.

Outro ponto destacado por Silva (2017) seria a ausência de uma rede de proteção à mulher a vítima de violência sexual e assédio no transporte público pois ela se sente desamparada e é pouco comum que busque os órgãos de segurança para denunciar os casos, já que o medo e a vergonha prevalecem variando de caso em caso.

Como a lei ela não é tão clara para se caracterizar o crime de assédio acaba que transformando em outro fator que eleva o aumento do crime, pois a vítima terá que provar dependendo dos casos que realmente foi assediada, e as vezes tal prova é dificultosa por falta de testemunhas. (SILVA. 2017)

E por fim concluindo e concordando com o pensamento de Silva (2017) sobre a ausência das políticas públicas:

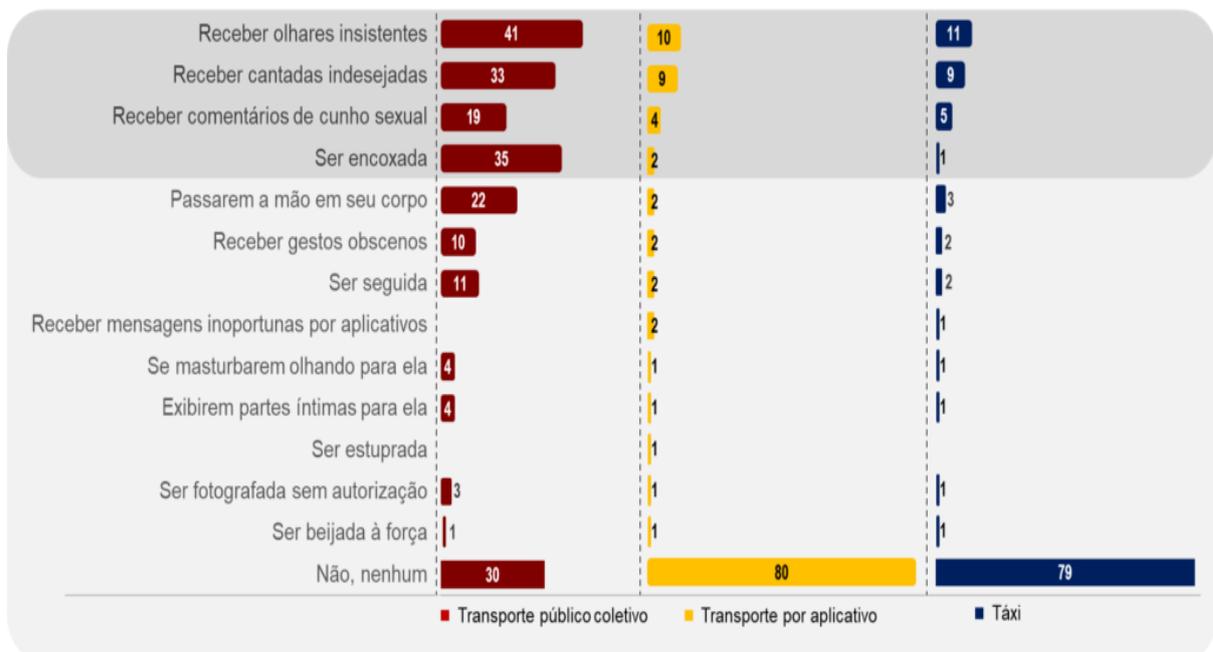
as políticas públicas levadas a efeito pelo Estado, em geral, são ineficazes para atacar a raiz do problema, que é a posição de subjugação da mulher na sociedade patriarcal. Faltam políticas educativas que estimulem o tratamento igualitário e respeitoso para com as mulheres, que questionem

os papéis de gênero vigentes na sociedade e que mirem no empoderamento feminino.

Em uma pesquisa feita pelo Instituto Patrícia Galvão (2019) onde foram entrevistadas 1.081 mulheres em fevereiro deste ano que utilizaram transporte público nos 3 meses anteriores à data do início do estudo, 97% de maiores de 18 anos afirmaram que já passaram por situações de assédio sexual no transporte público, além dessa estatística 71% dessas mulheres afirmaram conhecer outras que também já foram assediadas.

No quadro abaixo fica demonstrado os tipos de assédio que essas mulheres sofreram:

% Situações pelas quais as mulheres já passaram em meios de transporte



Fonte: Instituto Patrícia Galvão e Instituto Locomotiva 2019

O quadro acima mostra as várias modalidades de assédios sofridos pelas mulheres ao utilizarem os transportes públicos mais utilizados, verifica-se que o assédio sexual no transporte público é real, para essas mulheres a segurança no deslocamento é primordial, principalmente daquelas que estudam e trabalham fora.

Houve um melhoramento na questão do uso dos transportes por meio de aplicativo, por que nele as mulheres se sentem mais seguras, pelo fato de se poder ver o perfil do motorista, as suas recomendações, a nota pelo seu atendimento, e também por que nesse aplicativo consta ferramentas de emergência, como chamar a polícia, poder compartilhar a viagem com algum conhecido, facilitando que a viagem seja mais segura, por que é de fato

que um dos fatores que mais dificultam para criminalizar o criminoso é de que muitas vezes a própria mulher tem medo de fazer a denúncia.

Já por outro lado há mulheres que tem mais medo de andar em transportes públicos de aplicativo por serem somente duas pessoas, no caso dela não poder ir acompanhada.

O medo geralmente está relacionado a possibilidade de que o indivíduo esteja armado e possa cometer uma violência maior, ou, num extremo, a possibilidade do estupro. Lidar com o assédio requer adequar-se, fazer mudanças no dia a dia, muitas vezes é abdicar de uma roupa, a não frequentar lugares em horários mais tardes, é uma mudança de rotina e do que se tem vontade de fazer. (SANTOS, 2015)

Analisando de uma forma geral nos ambiente dos transportes públicos são mais propícios a prática da conduta pelo fato de estarem sempre superlotados, sobretudo nos horários de pico, logo o agressor aproveita muitas vezes essa aglomeração para praticar o assédio por que muitas vezes ele consegue mascarar a conduta criminosa dificultando a vítima de identificar de onde partiu.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na construção desse artigo procurou-se demonstrar o contexto histórico do crime de violência de gênero que vem se tornando crime com o maior crescimento de casos.

A violência de gênero está baseada na verdade em vários fatores, sejam eles culturais, sociais, psicológicos, históricos, não obedece a uma linha reta, na verdade são um conjunto de fatores que levam ao homem a configurar a mulher como um ser inferior, nesse caso de estudo onde a mulher é a vítima central.

Essa pesquisa bibliográfica também mostra que o assédio sexual é considerado um tipo de violência de gênero, e que o que muita gente não sabe é que a prática dessa conduta é frequente no dia a dia das mulheres.

Também nos mostra que o crime é difícil ser detectado pois pela lei é considerado quando há um assédio de uma relação de trabalho entre o agressor e a vítima, não tem especificamente uma lei que seja clara fora das relações de trabalho, que com o passar do tempo e com o crescimento da conduta foram sendo criadas normas que se enquadram para classificar o crime.

Fica também demonstrado que o crime de assédio sexual traz consequências sérias para as vítimas, que ficam intimidadas, ameaçadas e muitas vezes traumatizadas, e muitas vezes o agressor sai impune pelo fato de as mulheres terem medo de denunciar ou até mesmo de

provar a tal conduta.

Pela pesquisa do Instituto Patrícia Galvão verificou-se que a maioria das mulheres que precisam de um transporte coletivo para se locomover no seu dia a dia já sofreu um tipo de assédio sexual, ou que conhecem mulheres que já passaram por isso.

Outro ponto a se destacar é que o ambiente público dos transportes coletivos é ideal para a prática da conduta criminosa, seja pelo fato da aglomeração dos ônibus e metrô onde o agressor se aproveita para tirar uma “casquinha”, ou seja pelo fato de um transporte de aplicativo ou de taxi conter apenas a vítima ficando as vezes até mais fácil por não ter ninguém para testemunhar.

Logo, conclui-se que as mulheres tem cada vez mais conquistado seu espaço na sociedade, seja através da política, seja em cargos de mais prestígio, e sendo cada vez mais valorizada, derrubando o pensamento arcaico que a mulher só serve para cuidar da casa e para se dedicar a família, e por esse e outros motivos abordados ao logo dessa pesquisa que ela acaba se tornando alvo fácil para a “perseguição” de muitos homens.

Também se pontua que ainda falta muita divulgação sobre o crime, que o meio para provar e punir esse tipo de conduta ainda é falho, faltam políticas públicas para a punição e conscientização que esta abordagem faz mais parte do nosso dia a dia que a própria sociedade desconhece.

E por fim, verifica-se que ainda se tem muito o que lutar para termos uma segurança pública de respeito, pelo fato de os transportes coletivos serem muita das vezes degradados, por terem uma super aglomeração e falta de segurança.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. Soc. estado. vol 29 n° 2, Brasília 2014;

CACIQUE, Letícia Casique; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. **Violência contra mulheres: Reflexões Teóricas**. 2006. Acesso em: 12 de novembro de 2019.

CUNHA, Bárbara Madruga da. **Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero**. 2014.

FREITAS, Maria Ester de. **ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL: faces do poder perverso nas organizações**. RAE - Revista de Administração de Empresas, Abr./Jun. 2001, São Paulo, v41.

FUKUDA, Rachel Franzan. **Assédio sexual: Uma releitura a partir das relações de gênero**. Revista Simbiótica - Universidade Federal do Espírito Santo - Núcleo de Estudos e

Pesquisas Indiciárias. Departamento de Ciências Sociais - ES - Brasil-
revistasimbiotica@gmail.com, 2012;

GERHARDT, Tatiana Engel, SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica - Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS - Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009;

GIDDENS, A. **A transformação da intimidade sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas**. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1993;

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Altas, 2007;

HOUAISS, A.; VILLAR, M.; FRANCO, F.M.M. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

LIMA, Kewri Rebeschini de. **Assédio sexual no trabalho**. 2010. Disponível em: <https://www4.trt23.jus.br/revista/content/ass%C3%A9dio-sexual-no-trabalho>. Acesso em: 06 de novembro de 2019.

MARCONDES FILHO, C. **Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira**. São Paulo, v.15 n.2, abr./jun. 2001. Disponível em www.scielo.br. Acesso em: 07 de novembro 2019.

TABUCHI, Mariana Garcia; MATTOSO, Nycole de Souza. **Segregar, culpabilizar e oprimir – problematizações acerca do projeto de Lei do “Ônibus Rosa” na cidade de Curitiba**. XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR 2014.

MEDEIROS, Anderson Mota Moreira. **AS CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO SEXUAL E SUAS REPERCUSSÕES PARA O EMPREGADO E PARA O EMPREGADOR**. Faculdade Cearense, curso de direito, 2013

MORERA Jaime Alonso Caravaca, ESPINDOLA Daniela, CARVALHO Juliana Bonetti de, MOREIRA Adriana Rufino, PADILHA, Maria Itayra. **VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM OLHAR HISTÓRICO**, 2014. Disponível: <http://www.abennacional.org.br/centrodememoria/here/vol5num1artigo5.pdf>

QUEIROZ, Fernanda Marques de. **ASSÉDIO SEXUAL, DESIGUALDADES PATRIARCAIS DE GÊNERO E LEGISLAÇÃO: notas sobre as realidades brasileira e francesa**. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas 2015.

PAULA, Giovana Batista de. **O proletariado feminino e o assédio sexual: A luta da mulher no âmbito trabalhista**. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2017;

RODRIGUES, Viviane Isabela. **A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL**. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, UFES, Vitória – ES, 2018

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, Maria da Conceição. **Corpos em trânsito: Um estudo sobre o assédio sexual nos transportes coletivos de Aracaju.** Universidade Federal de Sergipe, 2015;

SANTOS, Robério Gomes dos; MOREIRA, Jéssica Gomes; FONSECA, Antônia Leyce Gonçalves da; GOMES FILHO, Antoniel dos Santos; IFADIREÓ, Miguel Melo. **Violência contra a Mulher à Partir das Teorias de Gênero.** Id on Line Rev.Mult. Psic., 2019, vol.13, n.44, p. 97-117. ISSN: 1981-1179

SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. **Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil.** Revista E.I.A.L. Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe, da Universidade de Tel Aviv, em 2005

SCARANCA, Valéria. **Violência contra a mulher: um desafio para o Brasil.** Disponível em: <http://www.iff.fiocruz.br/pdf/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em 02 de novembro de 2019.

SILVA, Anelise Roque do Nascimento. **Assédio e violência no transporte público e o vagon feminino: Análise da política pública de segregação sob uma perspectiva de gênero.** Rio de Janeiro: Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, 2017;

SILVA, Adriele Maria da; SILVA, Thalícia Andressa Sousa; QUEIROZ, Maria de Fátima Nascimento França de.; ALBUQUERQUE Marília Beatriz de. OLIVEIRA, Sheila Borges de. **Meu corpo NÃO É seu.** Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste – São Luís – MA, 2019.

TERRUEL, Suelen Chirieleison; BERTANI, Iris Fenner. **Assédio sexual laboral e suas implicações.** Sem. de Saúde do Trabalhador de Franca. Sept. 2010

Pesquisa Instituto Patrícia Galvão: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencia-sexual/97-das-mulheres-dizem-ja-ter-sido-vitima-de-assedio-no-transporte-publico-e-privado-no-brasil-diz-pesquisa/>